ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-119/89 De 25 de outubro de 1989.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóveis, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis urbanos ou rurais, até 11.000m² (onze mil metros quadrados).

Parágrafo Único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de 5 membros.

Art. 2º- Adquirido o imóvel na forma do artigo anterior, fica também autorizado a efetuar a doação de até 11.000 m² (onze mil metros quadrados), para a Associação Atlética do Banco do Brasil S/A-Agência local.

Art. 3º- A Associação beneficiada com a doação constante do artigo segundo, será obrigada a construir sua Sede própria e desenvolver só atividades previstas no seu Estatutos Sociais, sendo-lhe impedida a venda do imóvel objeto da doação, exceto com autorização conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º- O prazo para construção, previsto no artigo anterior é de 12 meses, com 6 meses de carência, a partir do recebimento do imóvel.

Art. 5º- Não cumprida as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº-119/89.

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administraçao, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário